



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente documento trata-se da realização de estudo técnico preliminar para análise da viabilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a diversas Secretarias do município de Mauriti/CE.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Francisca Laís Juca da Silva
2. **Secretária:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
3. **Coordenador:** Islayne Lacerda dos Santos
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** José Hiago Alexandre Soares
6. **Membro:** Mayara Cassimiro de Sousa
7. **Membro:** Cícero Wanderson Santana dos Santos
8. **Membro:** Nayara Henrique Cavallache

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria contábil pública se faz necessária junto as Secretarias Municipais do Município de Mauriti-CE, devido à complexidade das normas contábeis que regem a administração pública. A contratação é fundamental para garantir a conformidade das práticas contábeis municipais com a legislação vigente, otimizar a utilização dos recursos públicos e assegurar a transparência na prestação de contas junto aos órgãos de controle e à sociedade. A execução adequada dos serviços de assessoria e consultoria proporcionará maior eficiência na gestão pública, permitindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Mauriti. O objetivo é assegurar que as Secretarias Municipais de Mauriti-CE estejam aptas a cumprir suas obrigações legais, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e atender às exigências dos órgãos de controle externo. Para enfrentar essa complexidade, o município reconhece a importância de contar com profissionais qualificados na área contábil. A expertise contábil é essencial para lidar com as normas em constante evolução e para evitar erros contábeis que possam resultar em problemas financeiros e legais. Além disso, a terceirização dos serviços contábeis permite que a administração municipal concentre seus recursos e pessoal em atividades-chave, como a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento de políticas públicas. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria contábil pública visa garantir a eficiência operacional, a minimização de riscos financeiros e a conformidade com as regulamentações legais. Essa medida contribui para uma administração pública mais transparente, eficaz e focada em atender às necessidades da população de Mauriti-CE.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra, portanto sem regime de dedicação exclusiva;

Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

Após a finalização da elaboração deste documento, será exigido da empresa os documentos relativos à comprovação da notória especialização, por exemplo: desempenho anterior (contratos, atestados de capacidade técnica com outros órgãos ou entidades), estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades contratos estabelecidos que comprovem a experiência e a especialização do serviço ou qualquer outro documento.

- Em seguida, em caso de cumprimento de todas as legalidades exigidas, na conclusão desse documento ou no momento da assinatura de contrato, será exigido da empresa o contrato social com suas respectivas alterações ou o contrato social consolidado visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.
- Será exigido da empresa os documentos descritos abaixo para habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - II. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Será exigido da empresa os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,





demonstra o de resultado de exerc cio, e demais demonstra es cont beis, nos termos da lei, dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, visando demonstrar a aptid o econ mica do licitante para cumprir as obriga es decorrentes do futuro contrato.

- Ser  exigido da empresa a apresenta o de profissionais devidamente registrados na Conselho Regional de Contabilidade com o intuito de comprovar a capacidade de executar o objeto, considerando que se trata de um servi o t cnico profissional cont bil.
- Ser  exigido da empresa a comprova o de aptid o compat vel em caracter sticas, com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, atestando a not ria especializa o.

A vig ncia inicial do contrato dever  ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorroga o nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os servi os tenham sido prestados com efici ncia e qualidade.

Necessidade de garantia de execu o: **n o**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contrata es similares feitas por outros  rg os p blicos, por meio de consultas aos respectivos portais de transpar ncia dos  rg os fiscalizadores, com o intuito de identificar a exist ncia de novas metodologias, tecnologias ou inova es que melhor atendessem  s necessidades da Administra o e as identificadas, quando poss vel e consideradas vi veis, foram incorporadas na presente an lise. Constatou-se, inclusive, que para a realiza o de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo t cnico, diversos  rg os p blicos efetivam a contrata o de forma an loga   que se pretende adotar pela Administra o, cumprindo as regras e exig ncias legais e normativas.

6. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

A solu o que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administra o, representada pela sua estrutura organizacional,   a pretensa: SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOT RIA ESPECIALIZA O EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL P BLICA E DEVER O CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONT BEIS OR AMENT RIOS, PROCEDIMENTOS CONT BEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONT BEIS ESPEC FICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR P BLICO E DEMONSTRA ES CONT BEIS APLICADAS AO SETOR P BLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR P BLICO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNIC PIO DE MAURITI, mediante contrata o direta por processo de Inexigibilidade de Licita o, conforme o inciso III, "c" do Art. 74 da Lei 14.144/2021 e Art. 25 do Decreto-Lei N  9.295/1946, alterado pelo Art. 2  da Lei N  14.039/2020. Salienta-se que a solu o aqui apontada   a melhor n o apenas pela previs o legal da contrata o direta, mediante a comprova o dos requisitos previstos em lei que comprovem a not ria especializa o da futura contratada, mas tamb m pela agilidade do processo e imediata necessidade acima descrita, com os requisitos j  expostos no presente Estudo T cnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
1	SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOT�RIA ESPECIALIZA�O EM	M�S	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



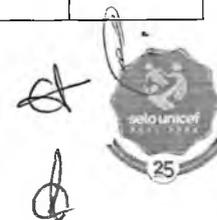
	ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.		
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – PCG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SEUS ANEXOS, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
4	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01

7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01

7.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A	MÊS	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.		
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01

7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12	15.700,00	188.400,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA	SERVIÇO	01	15.700,00	15.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – PCG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.				
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SEUS ANEXOS, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	15.700,00	15.700,00
4	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	15.700,00	15.700,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	15.700,00	15.700,00

VALOR TOTAL R\$ 251.200,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)

8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12	14.100,00	169.200,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	14.100,00	14.100,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE	SERVIÇO	01	14.100,00	14.100,00



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

8.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12	14.100,00	169.200,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	14.100,00	14.100,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	14.100,00	14.100,00

VALOR TOTAL R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

8.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	MÊS	12	12.400,00	148.800,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA,	SERVIÇO	01	12.400,00	12.400,00



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.				
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	SERVIÇO	01	12.400,00	12.400,00

VALOR TOTAL R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)

8.5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 819.600,00 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas em diversas secretarias. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado em cada DFD.

7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação não está prevista no PCA do Município de Mauriti, haja vista que o mesmo está em processo de elaboração.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia,



eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo processo destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. A correta execução do objeto da contratação em tela será fiscalizada pela Administração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para fomentar a execução dos serviços, as unidades gestoras deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.





10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e os envolvidos na execução do objeto.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Mauriti-CE, em 26 de março de 2025.

Francisca Laís Juca da Silva
Francisca Laís Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Islayne Lacerda dos Santos
Islayne Lacerda dos Santos

COORDENADORA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



MAPA DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RISCO 01: CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
DANO: A falta de um planejamento adequado pode resultar em justificativas frágeis, levando a questionamentos legais, contestação por órgãos de controle ou até invalidade da contratação. Isso pode atrasar o processo de contratação, gerar perda de tempo e recursos, e comprometer a execução dos serviços necessários para a administração pública.	
Ação Preventiva	Responsáveis
Submeter a justificativa da contratação direta ao Controle Interno e/ou à Procuradoria Jurídica para análise minuciosa da legalidade, adequação e fundamentação do processo.	Equipe de planejamento/Secretaria Contratante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Caso seja verificada qualquer desconformidade ou irregularidade no processo, o mesmo será imediatamente ajustado ou, se necessário, cancelado, visando a regularização e garantindo a legalidade do procedimento, evitando que o processo avance sem a devida conformidade legal.	Equipe de Planejamento.



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



RISCO 02: TERMO DE REFERÊNCIA DEFICIENTE OU INCONSISTENTE	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
DANO: Contratação inadequada, executores desqualificados ou serviços não compatíveis com as necessidades do Município.	
Ação Preventiva	Responsáveis
Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado para a confecção do Termo de Referência (TR), além da realização de cursos, relacionados ao tema, com o objetivo de capacitar a equipe responsável pela sua elaboração.	Secretaria Contratante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Reexame de documento durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento.
RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO QUE NÃO ATENDA A NECESSIDADE QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano: Desperdício de recursos públicos.	
Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar um levantamento detalhado das necessidades reais do Município e garantir que a solução contratada esteja alinhada com esses requisitos.	Equipe de planejamento/Secretaria Contratante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Elaborar quadro identificando as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados.	Equipe de planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



RISCOS DA FASE DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 01: NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano: Contratação ilegal	
Ação Preventiva	Responsáveis
Juntar junto a futura contratada toda a documentação que demonstre e comprove a notória especialização dos profissionais especializados para fins de atender os requisitos específicos da modalidade Inexigibilidade.	Secretaria demandante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Requerer a Procuradoria Jurídica em análise prévia da legalidade da contratação pretendida na fase de emissão do Parecer Jurídico, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.	Secretaria demandante/ Procuradoria Jurídica.
RISCO 02: FRAGILIDADE NA COMPROVAÇÃO DO PREÇO	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Pagamento acima do preço de mercado.
Ação Preventiva	Responsáveis
Solicitar que a empresa contratada comprove a compatibilidade dos preços propostos mediante a apresentação de notas fiscais referentes à execução dos mesmos serviços em outros municípios.	Equipe de planejamento/ Secretaria demandante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Caso a empresa não comprove os preços praticados por meio de notas fiscais ou documentos equivalentes, deverá apresentar uma justificativa detalhada, explicando as razões pelas quais não foi possível fornecer a documentação solicitada, considerando as particularidades das folhas de pagamento dos municípios envolvidos, que podem ser distintas. A justificativa deverá ser analisada para avaliar a viabilidade e a conformidade do preço praticado com os padrões do mercado.	Equipe de planejamento/Secretaria demandante/ Procuradoria Geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



RISCO 03: ATRASO NO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITA�O E PROPOSTA DE PRE�OS.	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano: Atraso na formaliza�o da inexigibilidade.	
A�o Preventiva	Respons�veis
Estabelecer prazos claros para o envio dos documentos necess�rios para formalizar a inexigibilidade e garantir que a empresa contratada esteja ciente das consequ�ncias de um atraso.	Secretaria demandante.
A�o de Conting�ncia	Respons�veis
A empresa dever� apresentar uma justificativa por escrito sobre o atraso no envio dos documentos necess�rios para formalizar a inexigibilidade, com um novo cronograma para a entrega. A justificativa deve ser analisada cuidadosamente para avaliar a viabilidade de uma nova data para a formaliza�o.	Secretaria demandante/ Procuradoria Jur�dica.

RISCO DA FASE DE EXECU�O DO CONTRATO	
RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DO ESTUDO T�CNICO.	
Probabilidade:	M�dia
Impacto:	Alto
Dano: Atraso na realiza�o do certame licitatrio e comprometimento na continuidade da gest�o da folha.	
A�o Preventiva	Respons�veis
Estabelecer cronograma detalhado com prazos intermedi�rios e monitoramento cont�nuo.	Secretaria contratante/Fiscal de contrato
A�o de Conting�ncia	Respons�veis
Aplica�o de penalidades contratuais e poss�vel aditivo emergencial para ajustes no prazo do contrato vigente da folha de pagamento.	Secretaria contratante/Fiscal de contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal da Fazenda



RISCO 02: AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Dano: Fiscalização ineficiente e dificuldades para responsabilização.	
Ação Preventiva	Responsáveis
Determinar, já na fase de planejamento da contratação, a necessidade de designação formal de gestor e fiscal do contrato.	Secretaria demandante e procuradoria geral do município.
Ação de Contingência	Responsáveis
Caso seja identificada a ausência de gestor/fiscal em contrato vigente, regularizar imediatamente a designação por meio de portaria ou ato equivalente.	Secretaria demandante.

Mauriti/CE, 26 de março de 2025.

Francisca Laís Juca da Silva

Francisca Laís Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Islayne Lacerda dos Santos

Islayne Lacerda dos Santos

COORDENADORA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

